



## RESOLUÇÃO Nº 939, DE 5 DE ABRIL DE 2023

**Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.**

(Projeto de Resolução nº 8, de 2023)

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores, ficam assim alterados:

I - o artigo 30 passa a vigorar acrescido do inciso XXI, com a seguinte redação:

“Artigo 30 - (...)

(...)

XX - (...);

XXI - de Habitação, Desenvolvimento e Reforma Urbana, com 11 membros.”

(NR)

II - o artigo 31 passa a vigorar acrescido do § 21, com a seguinte redação:

“Artigo 31 - (...)

(...)

§ 21 - À Comissão de Habitação, Desenvolvimento e Reforma Urbana compete opinar sobre proposições e assuntos relativos à habitação e ao desenvolvimento e reforma urbana, à formulação, implantação, ampliação e avaliação de programas governamentais e políticas públicas nessas áreas, bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a tais fins.” (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ DO PRADO

Presidente